



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

De 11 de Abril de 2022

Dispõe sobre interrupção de férias de Conselheiro
Tutelar por motivo de emergência.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;

Considerando a lei Municipal nº 2675/20219 – Art. 41, que dispõe que o Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, o que pressupõe também os deveres;

Considerando que para a contratação de um membro suplente, esta só poderá acontecer de no prazo mínimo trinta dias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a interrupção das férias, por motivo de emergência, da conselheira tutelar a sra. Isabelle Santana Oliveira Pasqua landoli, que se encontra de férias regulares até o dia 06/05/2022, ficando o saldo de férias a ser gozadas em ocasião propícia.

Art. 3º Que a conselheira em questão deverá retornar suas atividades na sede do conselho tutelar no próximo dia útil após essa determinação, ou seja, em doze de abril de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de Abril de 2022.


Walmor Zambroti
Presidente CMDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

RESOLUÇÃO Nº 07/2022
De 11 de Abril de 2022

Dispõe sobre interrupção de férias de
Conselheiro Tutelar por motivo de emergência.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;

Considerando a lei Municipal nº 2675/20219 – Art. 41, que dispõe que o Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, o que pressupõe também os deveres; Considerando que para a contratação de um membro suplente, esta só poderá acontecer de no prazo mínimo trinta dias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a interrupção das férias, por motivo de emergência, da conselheira tutelar a sra. Isabelle Santina Oliveira Pasqua Iandoli, que se encontra de férias regulares até o dia 06/05/2022, ficando o saldo de férias a ser gozadas em ocasião propícia.

Art. 3º Que a conselheira em questão deverá retornar suas atividades na sede do conselho tutelar no próximo dia útil após essa determinação, ou seja, em doze de abril de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de Abril de 2022.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9890883F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2022. Edição 3243

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>